

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500



LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014 QUE 'INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído do ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº 060, de 2014, 1 (uma) vaga do Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica criado no ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 060, de 2014 o cargo de Supervisor de Mídia e Informática do Legislativo, com o seguinte número de vagas, atribuições e remuneração:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Artigo 4º, II)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	VENC.
Supervisor de Mídia e Informática	- Responsabilizar-se pelos Hardwares do Legislativo Municipal, efetuando a sua manutenção tanto preventiva quanto corretiva;	AMPLO	R\$ 1.600,00
1 VAGA	- Responsabilizar-se pela manutenção e divulgação dos atos do Legislativo nas mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc) e na página própria;	Ensino médio Completo + Conhecimentos de Informática (Word e	

PUBLICADO EM:

06 / 11 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500



	<ul style="list-style-type: none">- Preparar os instrumentos de divulgação das atividades do Legislativo e mantê-los atualizados e catalogados; - Distribuição de pautas: relatórios de transparência e pautas da Mesa Diretora e Vereadores; - Newsletter, Jornal da Câmara; - Produção e edição de textos e fotos para o site da Câmara e veículos da imprensa (rádio, TV, jornal, etc) - Administração de Mailing e contatos, Publicações nas redes sociais; - Seleção, edição e publicações de notícias estaduais e federais de interesse da Câmara e do município; - Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente e Chefia imediata.	<p>Excel), mídias sociais e hardwares (computadores, impressoras, rede e som)</p>	
--	--	--	--

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação:

Itapeçerica, 06 de novembro de 2017.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal